

LEI Nº. 2.358/2012

Acrescenta número de vagas no inciso VIII do artigo 1º da Lei nº. 2245/2009.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O inciso VIII do artigo 1º. da Lei nº. 2.245 de 09 de março de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

VIII – Engenharia Civil – 2 (dois) estagiários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, 02 de março de 2012.

Geraldo César da Silva
Prefeito Municipal